



# ESTADO DE ALAGOAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Comissão Permanente de Licitação

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do E-mail: [cpl@tce.al.gov.br](mailto:cpl@tce.al.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**ROSA LÚCIA DE MENDONÇA CANUTO**

**Pregoeira**

**Portaria 254/15 - D.O. E 02/06/2015**

PROCESSO Nº TC-4995/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015. **SEGUNDA CHAMADA**

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER E REMOÇÃO DE LIXO NAS DEPENDÊNCIAS DO TCE/AL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-SEGUNDA CHAMADA**

**TIPO MENOR PREÇO**

**PROCESSO N.º. 4995/2015**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, doravante denominado TCE/AL, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 254/2015 publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 02/06/2015 torna público para conhecimento **EXCLUSIVAMENTE dos interessados qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006** (alterada pela Lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014), que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, EM SEGUNDA CHAMADA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**, integralmente de conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02 e Decretos Estaduais n.ºs 3.548/07 e n.º 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.054/08) e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações. A sessão realizar-se-á **às 10h** (dez horas/horário local) do **dia 02 de setembro de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL (1º andar), situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, Maceió/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e em seus anexos.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, (Setor de Licitação), no horário das 08h às 14h, até o dia que antecede à data do certame, e no Site do TCE/AL ([www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br)).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE CONTAINER E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (lixo), para atender as necessidades do TCE/AL.

## **2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** O valor estimado para aquisição dos bens, objeto deste certame perfaz a ordem de **R\$ 29.733,33 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

**2.2.** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do TCE/AL, exercício 2015, nas Classificações Projeto Atividade - 010007 – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa: 339039-00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**2.3.** Para os exercícios subsequentes serão alocados recursos orçamentários à conta dos orçamentos correspondentes.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**3.2.1.** Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

**3.2.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3.** Empresa ou sociedade estrangeira;

**3.2.4.** Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

**3.2.5.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

**3.2.6.** Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.7.** Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

**3.2.8.** Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.2.9.** Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

**3.2.10.** Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

**3.2.11.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal de Contas/AL suspenso.

**3.2.12.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE/AL será elegível para participar deste processo licitatório.

**3.3.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:**

**I** – Cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

**II** – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

**III** – Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

**4.5.** A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 5.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar à licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

**4.6.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**I** - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO II);

**II** - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contida no **Anexo VI** deste Edital;

**III** – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

**IV** – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (**Envelope nº 1**) e Habilitação (**Envelope nº 2**).

**5.2.** A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**5.2.1.** As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

**5.3.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 5.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**5.4.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 (quatro) supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**5.5.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Propostas de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

### **ENVELOPE "1" – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TC/AL**  
**PROCESSO N° TC-4995/15 – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/15-**  
**SEGUNDA CHAMADA**  
**DIA 02/09/15, ÀS 10 horas.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO**  
**DE CONTAINER E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) PARA O**  
**TCE/AL.**  
**Identificação da licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

### **ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TC/AL**  
**PROCESSO N° TC-4995/15 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/15-**  
**SEGUNDA CHAMADA**  
**DIA 02/09/15, ÀS 10 horas.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO**  
**DE CONTAINER E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) PARA O**  
**TCE/AL.**  
**Identificação da licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).**

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **7. DO ENVELOPE “1” – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope “1” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**7.2.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas, de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

**7.3.** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

### **7.4. Formulário da Proposta Comercial (Anexo V), fazendo constar:**

**7.4.1.** Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), banco, agência e número da conta corrente da licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento.

**7.4.2.** Descrição do objeto a ser fornecido com a indicação do preço mensal e anual, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor.

**7.4.3.** Forma de execução dos serviços: será realizada 2 (duas) vezes por semana, de acordo o Termo de referência, **Anexo I**, deste Edital.

**7.4.4.** Esclarecimento de que estarão inclusos, sob a responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, fretes e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual de fornecimento.

**7.4.5.** Dados completos do representante da proponente, para o caso de assinatura de contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, cargo ou função que ocupa e telefone para contato.

**7.5.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado.

**7.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração neles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. A proposta será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante.

8.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

8.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

8.6. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.4 ou 8.5 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.7. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**.

**8.10.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame ou o lote pretendido.

**8.13.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

**8.15.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**8.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

**8.18.** No caso da licitante, Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

## **9. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de vigência, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

**9.2.** A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no **Anexo IV** deste Instrumento.

**9.3.** A Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo II**.

**9.4.** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2, os quais se referem a:

**9.4.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

**9.4.2. Qualificação Técnica:**

**a)** Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviços compatíveis em características e prazos, com o objeto da presente licitação.

**b)** Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

**9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame:

**b)** Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

**9.4.4. Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**e)** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### **9.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante;
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.6.** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente, por meio da Pregoeira, cabendo a recorrente protocolá-lo no TCE/AL, no endereço aduzido no preâmbulo deste Edital.

**10.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira **adjudicará** o objeto e a Autoridade Competente **homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**11.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

**11.3.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, ele deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas à Pregoeira, na sala do Setor de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**12.4.** Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais a empresa tenha concorrido;
- b)** MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação

contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**c) MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

**d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.2.** O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**13.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

## **14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**14.1.** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permitido pelo artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**14.2.** Os preços objeto deste Termo permanecerão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

**14.3.** Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento à empresa contratada será efetuado mensalmente pelo TCE/AL através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da contratada, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

**15.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou se for o caso, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Das Autorizações para prestação dos serviços;
- b) Ofício solicitando o pagamento;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

**15.3.** O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 15.2, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**15.4.1.** A falta de atestação pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas, em relação ao cumprimento do objeto deste Edital, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

**15.4.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 15.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

**15.5.** O Tribunal de Contas pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** No Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** No Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O Tribunal de Contas designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**19.1.** O TCE/AL poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo as licitantes o direito de indenização.

**19.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**19.3.** No caso de desfazimento de processo licitatório ficará assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

## **20. DO CONTRATO**

**20.1.** Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, devidamente formulado, conforme **Anexo VIII** deste Edital.

**20.2.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o TCE/AL convocará outra licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

**20.3.** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

**20.4.** Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O Edital estará disponível no sítio do TCE/AL ([www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br)) e na sala do Setor de Licitação, no endereço informado no preâmbulo deste Ato Convocatório. Na hipótese de qualquer dúvida na interpretação deste Edital, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários por telefone (82) 3315-3183, através do E-mail da CPL ([cpl@tce.al.gov.br](mailto:cpl@tce.al.gov.br)) ou por escrito a Pregoeira até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, de segunda a sexta, das 8h às 14h.

**21.2.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.3.** Fica assegurado ao Tribunal Contas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Tribunal Contas, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**21.7.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

**21.9.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Município de Maceió, com exclusão de qualquer outro.

## **22. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**

**a)** ANEXO I – Termo de Referência

**b)** ANEXO II – Modelo Declaração de Cumprimento do Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002; e Inexistência de Fatos Impeditivos;

**c)** ANEXO III – Procuração;

**d)** ANEXO IV – Modelo Declaração Relativa ao Trabalho de Menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

**e)** ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço;

**f)** ANEXO VI – Modelo Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**g)** ANEXO VII – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**h)** ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Maceió/AL, 18 de agosto de 2015.

**Rosa Lúcia de Mendonça Canuto**

Pregoeira

**Portaria 254/2015 – DOE-TCE/AL 02/06/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e locação de container por um período de 12 (doze) meses consecutivos, para atender ao que determina a legislação, visando coletar os resíduos produzidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O TCE/AL produz diariamente lixo doméstico, proveniente de salas administrativas, banheiros e copas, além daqueles que são retirados das áreas externas e jardins.

2.2. Existem normas que estabelecem que a segregação, tratamento, acondicionamento e transporte adequado dos resíduos são de responsabilidade de cada unidade onde eles foram gerados.

2.3. Tendo em vista a quantidade de produção de esses resíduos ultrapassarem o volume de 100 (cem) litros diários, e de conformidade com o Código de Limpeza de Maceió, Lei nº 4.301, de 14/04/1994, onde determina que acima desse volume seja cobrado serviço de coleta, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação do referido serviço, com o objetivo de manter a limpeza, a higiene, bem como a saúde dos servidores e do meio ambiente, evitando-se assim a proliferação de insetos e roedores, entre outras pragas causadoras de doenças.

**3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

**3.1. Coleta e Destinação dos Resíduos**

LOCAL	QUANTIDADE DE COLETA SEMANAL (DIAS)	DIAS DA SEMANA E HORÁRIO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas	02 (dois) dias	Quarta – Feira - das 14h às 18h Sábado - das 8h às 18h	Coleta e destinação de resíduos domésticos

**3.2. Locação de Container**

LOCAL	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas	01 (um)	Locação de 01 (uma) caixa estacionária (container) com 5 m <sup>3</sup> (cinco metros cúbicos).	12 (doze) meses

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 4.2.** Seguir as normas de coleta determinadas pela Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal, inclusive licença para funcionamento.
- 4.3.** Fornecer os equipamentos, inclusive mão-de-obra especializada para a execução dos serviços de remoção do lixo, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizado e identificado através de crachás e munidos de todo o material necessário à realização das tarefas, apresentando ainda os equipamentos de proteção e segurança exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos de fiscalização.
- 4.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 4.5.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 4.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de execução do serviço contratado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Termo de Referência.
- 4.7.** Orientar seus profissionais para que se movimentem apenas nas áreas do CONTRATANTE estritamente necessárias para o acesso e para o bom desempenho do estipulado no objeto deste Termo.
- 4.8.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos eventuais causados no local de execução dos serviços ao patrimônio público, aos servidores do CONTRATANTE bem como a terceiros, quando praticados ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 4.9.** Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte.
- 4.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 4.11.** Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1.** Tomar as providências para o fiel cumprimento dos termos contratuais ajustados, por intermédio do Setor de Serviços Gerais, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.
- 5.2.** Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
- 5.3.** Providenciar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos estabelecidos.

**5.4.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

**5.5.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, nas suas dependências, onde os serviços estiverem sendo executados.

## **6. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**6.1.** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permitido pelo artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**6.2.** Os preços objeto deste Termo permanecerão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

**6.3.** Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento à empresa contratada será efetuado mensalmente pelo TCE/AL através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da licitante, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

**7.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou se for o caso, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Das Autorizações para prestação dos serviços;
- b) ofício solicitando o pagamento;
- c) certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d) certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

**7.3.** O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 7.2, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**7.4.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente deste Tribunal de Contas, em relação ao cumprimento do objeto deste Edital, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

**7.4.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 7.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

**7.5.** O Tribunal de Contas pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**b)** MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**c)** MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

**d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.2.** O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**8.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# ESTADO DE ALAGOAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Comissão Permanente de Licitação

---

**8.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

### **9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**9.1.** Os licitantes poderão entrar em contato com a Diretoria de Administração pelos telefones (82) 3315-5573/5574, para dirimir dúvidas quanto ao serviço a ser contratado.

Maceió, 11 de maio de 2015.

**Edjar Oliveira Pereira**

Diretor Administrativo

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PLENA E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel Timbrado)

**DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, expressamente, que tem total conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação na modalidade Pregão presencial nº xx/2015-SEGUNDA CHAMADA e que está de **pleno acordo** com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Declara, ainda, sob as penas da lei que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

(papel timbrado)

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (razão social, endereço, CNPJ), representada neste ato por seu (Diretor/Sócio/Gerente) (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF)

OUTORGADO: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF)

PODERES: Representá-la perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, quando da licitação na modalidade Pregão Presencial nº xx/2015-SEGUNDA CHAMADA, alvo do Processo nº TC-/2015, podendo retirar Edital, apresentar documentos, elaborar propostas, assinar documentação inerentes ao certame, formular impugnações, interpor ou renunciar recursos e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE: Este documento é válido até .... (.....) dias, a contar da data de sua emissão.

(Local e data)

(Assinatura, carimbo e CPF do representante da Empresa com firma reconhecida)

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR  
MENOR**

(Papel Timbrado)

Ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Ref.: Licitação – Pregão Presencial nº 005/2015-SEGUNDA CHAMADA

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se houver).

(Local e data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**ANEXO V**

**MODELO FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

(papel timbrado)

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Apresenta a seguir sua proposta de preço, observadas as especificações de que trata o ANEXO I do Edital do Pregão Presencia N.º ...../2015-SEGUNDA CHAMADA, referente à licitação para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Locação de Container e Remoção de Lixo, nas dependências do TCE/AL.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação de Container Caixa estacionária de 5m <sup>3</sup> Quantidade: 01		
Coleta/Remoção de lixo Coleta: 08 mensais		
<b>T O T A L</b>		

- VALOR MENSAL DA PROPOSTA R\$ ..... (por extenso)

- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ ..... (por extenso)

E assim sendo, declara expressamente que:

- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do Contrato conforme Edital n.º ...../2015.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do Certame;

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE**

Razão Social da

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_



# ESTADO DE ALAGOAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_  
( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-  
Mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N °:

\_\_\_\_\_  
Endereço da \_\_\_\_\_ agência

bancária: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Licitante:

: \_\_\_\_\_

(dados da pessoa que está habilitada a assinar o contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, cargo, número da cédula de Identidade, número da inscrição no CPF, endereço residencial e telefone de contato.

(Local e data)

(Assinatura e carimbo do representante da Empresa)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 00/2015-SEGUNDA CHAMADA que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Contas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e documentos de Habilitação.*

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ..... / 2015**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER E REMOÇÃO DE LIXO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA.....

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, localizado na Av. \_\_\_\_\_ doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_, em \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei n.º. 10.520/2002 e Lei Estadual n.º 5.237/91, Decretos Estaduais n.ºs 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.044/08) e Decreto n.º 3.548/07 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, Leis Complementares n.ºs 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014) e n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE CONTAINER E REMOÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS (lixo), para atender as necessidades do TCE/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º xx/2015-SEGUNDA CHAMADA, constantes do Processo n.º TC-xx/2015, ao qual vincula-se, bem como aos termos da Proposta Comercial da

CONTRATADA que constituem partes integrantes desta avença, como se transcrito fosse, o Edital com seus respectivos anexos.

2.2. Este contrato regula-se pelas suas Cláusulas, pelas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

3.1. Para o serviço a ser realizado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), totalizando o valor global anual de **R\$ XXX(XXXX)**, de acordo com a tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação de Container Caixa estacionária de 5m <sup>3</sup> Quantidade: 01		
Coleta/Remoção de lixo Coleta: 08 mensais		
<b>T O T A L R \$</b>		

3.2. No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.2. Disponibilizar 01 (um) container com capacidade mínima de 5m<sup>3</sup> dentro das instalações do CONTRATANTE, em bom estado de conservação, em local previamente acordado.

4.3. Seguir as normas de coleta determinadas pela Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal, inclusive licença para funcionamento.

4.4. Fornecer os equipamentos, inclusive mão-de-obra especializada para a execução dos serviços de remoção do lixo, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizado e identificado através de crachás e munidos de todo o material necessário

à realização das tarefas, apresentando ainda os equipamentos de proteção e segurança exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos de fiscalização.

**4.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**4.6.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**4.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de execução do serviço contratado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este contrato.

**4.8.** Orientar seus profissionais para que se movimentem apenas nas áreas do CONTRATANTE estritamente necessárias para o acesso e para o bom desempenho do estipulado no objeto deste Contrato.

**4.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos eventuais causados no local de execução dos serviços ao patrimônio público, aos servidores do CONTRATANTE bem como a terceiros, quando praticados ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

**4.10.** Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte.

**4.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite que originou este Contrato, junto ao SICAF, para efeito de pagamento.

**4.12.** Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Tomar as providências para o fiel cumprimento dos termos contratuais ajustados, por intermédio do Setor de Serviços Gerais, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

**5.2.** Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**5.3.** Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com a especificação solicitada, norma técnica, sem prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.4.** Providenciar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos estabelecidos.

**5.5.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

**5.6.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, nas suas dependências, onde os serviços estiverem sendo executados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do Orçamento do Tribunal de Contas, exercício 2015, nas Classificações Funcional Programática Atividade ..... – ..... – Elemento de Despesas: .....- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**6.2.** No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, fretes e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

**6.3.** Para os exercícios subsequentes serão alocados recursos orçamentários à conta dos orçamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**7.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou se for o caso, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) das autorizações para prestação dos serviços;
- b) ofício solicitando o pagamento;
- c) certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d) certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

**7.3.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item 7.2, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**7.4.1.** falta de atestação pelo Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, em relação ao cumprimento do objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

**7.4.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **item 7.2**, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

**7.5.** O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**7.6.** Foi emitida em ....., a Nota de Empenho n°. ....., no valor global de R\$ ..... (.....), para atender as despesas oriundas desta contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES**

**8.1.** Os preços objeto deste Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

**8.2.** Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

#### **CLÁUSULA NONA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permitido pelo artigo 57 da Lei n°. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

**10.2.** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.3.** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público do CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**10.4.** Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

**10.5.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**11.2.** O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

**11.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** No interesse do CONTRATANTE, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado.

**12.3.** Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa do CONTRATANTE, ao qual compete:

- a) Fiscalizar a execução do contrato objetivando garantir a qualidade desejada;
- b) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar o serviço prestado, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMO ADITIVO**

**14.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por **Termo Aditivo** ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

**15.1.** Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente Contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**16.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

**Maceió, ..... de ..... de 2015.**

**OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

Conselheiro-Presidente  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Representante da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: